Quarta-feira, 26 de Agosto de 2026 I Série – N.º 162

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 6.290,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 155/26 6265
Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Segurança Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 232/21, de 22 de Setembro.

Despacho Presidencial n.º 335/26 6297
Autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar com a empresa MOTA-ENGIL — Engenharia e Construção África, S.A. o Memorando de Entendimento para o Desenvolvimento das Actividades de Natureza Técnica, Financeira, Legal, Ambiental e Social necessárias para a Elaboração e Apresentação de uma proposta devidamente instruída relativa à realização e exploração do Projecto Hidro-Eléctrico de Zenzo (950 MW), que integra a Cascata Hidro-Eléctrica Estratégica de Angola no Rio Kwanza.

Despacho Presidencial n.º 336/26 6298
Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a adjudicação dos Contratos de Empreitadas de Obras Públicas para a Construção dos Hospitais Municipais de Cangamba, Cangumbe, Lucusse e Lumbala Nguimbo, na Província do Moxico, e Aquisição de Serviços de Fiscalização das referidas Empreitadas, e delega competência ao Governador Provincial do Moxico, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho presidencial n.º 337/26 6300
Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Empreitadas de Obras Públicas para a Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 12 salas de aulas, com Cantina, Vedação e Zona Verde no Ngongo (Bunjei), Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 7 salas de aulas, na Comuna Sede, Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 7 salas de aulas no Bambi, Município do Chipindo, Apetrechamento de uma Escola de 12 salas de aulas, no Município da Chibia, Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 12 salas de aulas, no Município de Caconda, Conclusão e Apetrechamento do Hospital Militar da Matala, e Apetrechamento de Estruturas Administrativas no Município do Lubango, Província da Huíla, e delega competência ao Governador Provincial da Huíla, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 336/26
de 26 de Agosto

Havendo a necessidade de proceder à Construção de 4 (quatro) Unidades Hospitalares nos Municípios de Cangumbe, Cangamba, Lucusse e Lumbala Nguimbo, na Província do Moxico;

Tendo em conta a relevância estratégica dos referidos investimentos para o reforço e desenvolvimento harmonioso da rede sanitária da Província do Moxico, bem como a melhoria das condições de acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, o artigo 26.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como com o n.º 18 do artigo 10.º e alínea a) do n.º 2 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2026, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 74/26, de 23 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa no valor global de € 118 200 000,00 (cento e dezoito milhões e duzentos mil euros) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a adjudicação dos Contratos seguintes:

a) Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Cangamba, na Província do Moxico, no valor de € 29 500 000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil euros);

b) Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Cangamba, na Província do Moxico, no valor de € 1 650 000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros);

c) Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Cangumbe, na Província do Moxico, no valor de € 26 750 000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil euros);

d) Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Cangumbe, na Província do Moxico, no valor de € 1 400 000,00 (um milhão e quatrocentos mil euros);

e) Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Lucusse, na Província do Moxico, no valor de € 26 000 000,00 (vinte e seis milhões de euros);

f) Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Lucusse, na Província do Moxico, no valor de € 1 350 000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros);

g) Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Lumbala Nguimbo, na Província do Moxico, no valor de € 29 750 000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta mil euros);

h) Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Hospital Municipal de Lumbala Nguimbo, na Província do Moxico, no valor de € 1 800 000,00 (um milhão e oitocentos mil euros).

2. Ao Governador da Província do Moxico é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos referidos Contratos.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Agosto de 2026.

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

(26-0542-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho presidencial n.º 337/26
de 26 de Agosto

Considerando que o Programa de Investimento Público do Governo da Província da Huíla comporta projectos estruturantes que visam assegurar a melhoria da prestação de serviços públicos de qualidade às populações nas áreas da educação, saúde e administração pública, com particular incidência nos Municípios de Caconda, Chibia, Chipindo, Lubango e Matala;

Tendo em conta que os referidos projectos se encontram em fase de conclusão e apetrechamento, cuja materialização vai gerar impactos positivos a curto prazo, contribuindo para a melhoria das infra-estruturas básicas, a dinamização da economia local, a promoção do emprego para a juventude, bem como para o alcance dos objectivos do Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2026, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 74/26, de 23 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos seguintes:

a) Empreitada de Obras Públicas para a Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 12 (doze) salas de aulas, com cantina, vedação e zona verde no Ngongo (Bunjei), no Município do Chipindo, Província da Huíla, no valor de Kz: 441 111 111,11 (quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e onze mil, cento e onze Kwanzas e onze cêntimos);

b) Empreitada de Obras Públicas para a Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 7 (sete) salas de aulas, na Comuna Sede do Município do Chipindo, Província da Huíla, no valor de Kz: 200 000 250,00 (duzentos milhões e duzentos e cinquenta Kwanzas);

c) Empreitada de Obras Públicas para a Conclusão e Apetrechamento de uma Escola de 7 (sete) salas de aulas no Bambi, Município do Chipindo, Província da Huíla, no valor de Kz: 210 000 000,00 (duzentos e dez milhões de Kwanzas);

d) Empreitada de Obras Públicas de Apetrechamento de uma Escola de 12 (doze) salas de aulas, no Município da Chibia, Província da Huíla, no valor de Kz: 74 000 000,00 (setenta e quatro milhões de Kwanzas);